



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 316

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio" com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR e estabelece outras providências:

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

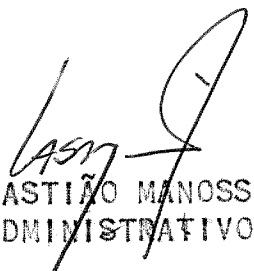
Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar/ Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR, para a construção de uma sala de aula na localidade de Trez Barras neste Município.

Art. 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar / recursos orçamentários próprios do Município, na obra" mencionada no artigo anterior, à Título de complementa^{ção} dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º) - O Convênio que o município celebrar com a FUNDEPAR, es^{ta} tabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de / responsabilidade do Município.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re^{vo}gadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 10 de dezembro de 1981.


ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL